



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

Praça João Pinheiro, 15 – Salas 217-219 – Ed. Top Center – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 CNPJ: 10.935.438/0001-
Fone: (32) 3722-2321 – e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

PORTARIA Nº 002 /2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis e a fixação das gratificações devidas em razão do exercício das funções de Coordenação das Seções de COMPREV/SIPREV, BENEFÍCIOS e da SECRETÁRIA EXECUTIVA do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, nos termos da lei 4.628/2013.

O Diretor Executivo do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VIII da lei 3.432/2007, seção VII do Capítulo V do Regimento Interno do Muriaé-Prev e do artigo 4º da lei 4.628/2013;

Considerando a obrigação regimental de qualificar e decidir sobre os responsáveis pelas funções Coordenação das Seções de: **COMPREV/SIPREV, BENEFÍCIOS e da SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, bem como a fixação do percentual de gratificação pecuniária ao qual cada servidor ocupante da respectiva função fará jus, conforme limites fixados pela Lei 4.628 de 05 de novembro de 2013;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

Praça João Pinheiro, 15 – Salas 217-219 – Ed. Top Center – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 CNPJ: 10.935.438/0001-
Fone: (32) 3722-2321 – e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados os seguintes servidores efetivos para as funções e Coordenações abaixo discriminadas com o percentual de gratificação pecuniária fixado sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo, nos termos do artigo 5º da Lei 4.214/2012, alterado pelo artigo 4º da lei 4.628/2013:

I – Alessandro Rodrigues Campos - MASP: 660.001 – Coordenador da Seção de Comprev/Siprev; Gratificação= 30% (trinta) por cento.

II – Solange Maria Baldanza Mattos – MASP: 619.001 – Coordenadora da Seção de Benefícios; Gratificação= 30% (trinta) por cento.

III – Nancy Lieta Lima - MASP: 03.673.001 – Secretária Executiva; 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - As gratificações contidas no artigo anterior serão custeadas pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.214/2012, alterado pelo artigo 7º da Lei nº 4.628/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de janeiro de 2014.

**Antônio José Pereira de Oliveira
Diretor Executivo do Muriaé-Prev**